



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Concede subvenção social ao Instituto de Pais e Amigos dos Autistas - FRATEA de União dos Palmares/AL e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Instituto de Pais e Amigos dos Autistas - FRATEA de União dos Palmares/AL, com sede à Rua Jardim Brasília, nº 75, Centro, CNPJ sob o nº 41.198.934/0001-67, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, com repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14, visando a manutenção e custeio da entidade na área assistencial, educacional, cultural e saúde - acolhimento institucional para municípios autistas de várias idades, bem como seus familiares.

**Art. 2º** A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

**Art. 3º** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à instituição conforme disponibilidades financeiras do município, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações pertinentes.

**Art. 4º** Fica o município autorizado a considerar despesas a partir de novembro de 2022, se comprovadamente tenha prestado assistência à entidade desde o dia 1º de novembro de 2022, ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de necessário for.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 9 de dezembro de 2022, 192º da Emancipação Política e 134º da República.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR  
Prefeito

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br